


78
Muller

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51200716681	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

POCONE
Local

26 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão / / Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			/ /	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	/ /	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da	Turma	

OBSERVAÇÕES

79
Julio



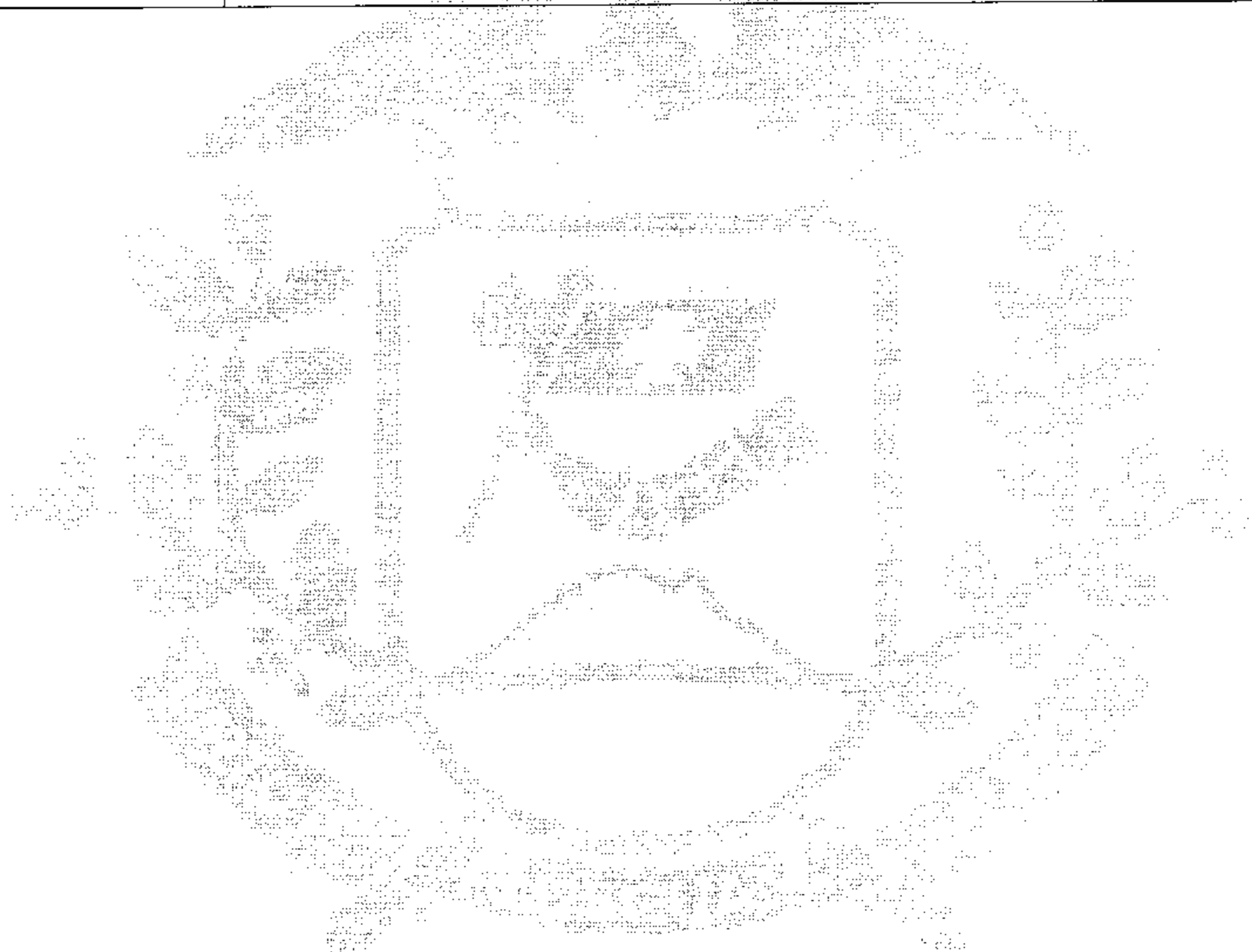
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/182.976-5	MTN1946926372	26/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
482.431.831-91	LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2201810 em 27/11/2019 da Empresa L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA, Nire 51200716681 e protocolo 191829765 - 26/11/2019. Autenticação: 8380B515ED7E159222186ACB4CCC2D7885B8FC9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/182.976-5 e o código de segurança 0Ua0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

80
Valeria

DÉCIMO SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE:

LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA

NIRE: 51.200.716.681

CNPJ (MF) 03.372.237/0001-91

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, onde nasceu em 09 de novembro de 1970, filho de Leopoldo Mario Nigro e de Maria de Lourdes Oliveira Nigro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 677.433, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF(MF) nº 482.431.831-91, residente e domiciliado à Alameda Araguaia, nº 5, Quadra B, Lote A do loteamento Alphaville Cuiabá II, bairro Jardim Itália, na cidade Cuiabá/ MT, CEP 78.061-402;

LEOPOLDO MÁRIO NIGRO FILHO brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, onde nasceu em 15 de agosto de 1972, filho de Leopoldo Mario Nigro e de Maria de Lourdes Oliveira Nigro, portador da Cédula de Identidade Registro geral nº 0805900-4, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF(MF) n.º 514.516.111-53, residente e domiciliado à Alameda Araguaia, Quadra B, Lote 10 e 11 do loteamento Alphaville Cuiabá II, Bairro Jardim Itália, na cidade de Cuiabá / MT, CEP 78.061-402

Únicos Sócios da Sociedade Empresária sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, que gira nesta praça sob a denominação de "**LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA**" com sede no Complexo Turístico do Pantanal, localizado na Rodovia Transpantaneira, KM 48, Município de Poconé, CEP 78.172-000 neste estado de Mato Grosso Caixa Postal nº 441, Correio Central de Cuiabá-MT, CEP 78.005-970, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.372.237/0001-91, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n.º 51.200.716.681 em sessão de 20 de Agosto de 1.999, e último instrumento de alteração contratual a de nº 11 registrado no mesmo Órgão sob o n.º 20179969420 em sessão de 25/05/2017, resolvem de comum acordo por intermédio deste instrumento promover as seguintes alterações como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Os sócios de forma unânime, concordam com o retorno na Administração da Sociedade o sócio **LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO**, com a qualificação de Administrador da Sociedade em substituição da não sócia retirante **VALÉRIA BEZERRA RIBEIRO NIGRO**



81
Juliano

anteriormente indicada e qualificada no 10º Instrumento de alteração contratual registrado na Jucemat em 23/01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

- Em decorrência da alteração ocorrida, a Cláusula Sexta do Contrato Social passa a vigor com a seguinte redação:

CLAUSULA SEXTA – A sociedade será gerida e administrada pelos sócios **LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO** e **LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO**, anteriormente qualificados, em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, no entanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406/2.002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

- O Administrador **LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA QUARTA

- Alterar a vigência na nomeação de procuradores que anteriormente não poderia exceder a 1(um) ano, que passa a ser nunca excedente a 2 (dois) anos. E em decorrência desta alteração a Cláusula Sétima do Contrato Social passa a vier com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 2(dois) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.



89
Muller

CLÁUSULA QUINTA

- À vista das alterações ocorridas, consolida-se o Contrato Social, passando ele a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA

NIRE: 51.200.716.681

CNPJ (MF) 03.372.237/0001-91

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, onde nasceu em 09 de novembro de 1970, filho de Leopoldo Mario Nigro e de Maria de Lourdes Oliveira Nigro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 677.433, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF(MF) nº 482.431.831-91, residente e domiciliado à Alameda Araguaia, nº 5, Quadra B, Lote A do loteamento Alphaville Cuiabá II, bairro Jardim Itália, na cidade Cuiabá/ MT, CEP 78.061-402;

LEOPOLDO MÁRIO NIGRO FILHO brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, onde nasceu em 15 de agosto de 1972, filho de Leopoldo Mario Nigro e de Maria de Lourdes Oliveira Nigro, portador da Cédula de Identidade Registro geral nº 0805900-4, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF(MF) n.º 514.516.111-53, residente e domiciliado à Alameda Araguaia, Quadra B, Lote 10 e 11 do loteamento Alphaville Cuiabá II, Bairro Jardim Itália, na cidade de Cuiabá / MT, CEP 78.061-402

Únicos Sócios da Sociedade Empresária sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, que gira nesta praça sob a denominação de "**LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA**" com sede no Complexo Turístico do Pantanal, localizado na Rodovia Transpantaneira, KM 48, Município de Poconé, CEP 78.172-000 neste estado de Mato Grosso Caixa Postal nº 441, Correio Central de Cuiabá-MT, CEP 78.005-970, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.372.237/0001-91, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n.º 51.200.716.681 em sessão de 20 de Agosto de 1.999, e último instrumento de alteração contratual a de nº 11 registrado no mesmo Órgão sob o n.º 20179969420 em sessão de 25/05/2017, resolvem de comum acordo consolidar se Contrato Social de acordo com o Código Civil Brasileiro, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

3



83
Ligilmo

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA" com sede no Complexo Turístico do Pantanal, localizado na Rodovia Transpantaneira, KM 48, Município de Poconé, CEP 78.172-000 neste estado de Mato Grosso Caixa Postal nº 441, Correio Central de Cuiabá-MT, CEP 78.005-970.

Parágrafo Único: Mantem-se ativas as seguintes filiais, destacando para cada uma, do capital social total a importância de R\$-10.000,00 (dez mil reais):

- Filial 02 com endereço à Rua Joaquim Murtinho, 170, interior do Hotel Mato Grosso, Centro Norte, CEP 78.005-290, na cidade de Cuiabá-MT;
- Filial 03 com endereço à Rua Comandante Costa, nº 643, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-400 na cidade de Cuiabá-MT
- Filial 04 com endereço à Rua Antonio Dorileo nº 1.100, Bairro Coophema, CEP 78.085-230, na cidade de Cuiabá-MT;
- Filial 05 com endereço no Complexo Turístico de Águas Quentes, com endereço à Rodovia BR 364, KM 82, Serra de São Vicente, no Município de Santo Antonio do Leverger – MT

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social o seguinte:

- O Exercício da Atividade Hoteleira,
- Exploração de hospedagem de turismo, sendo incluso nas diárias todas as refeições;
- Restaurante,
- Exploração de Jazidas Minerais
- Aluguel de Sala
- Locação de Máquinas, aparelhos e equipamentos, direcionados à treinamentos, cursos e confraternizações
- Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1.999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$-1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) dividido em 18.000 (dezoito mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim subscritas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	PERC. %	EM (R\$)
LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO	9.000	50%	900.000,00
LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO	9.000	50%	900.000,00
TOTAIS	18.000	100%	1.800.000,00



84
Muller

Parágrafo Primeiro – O Capital Social Subscrito foi totalmente integralizado pelos sócios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054, da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Quarto – Os sócios gravam as quotas do capital social com incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade, tanto as quotas, como os seus respectivos frutos.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será gerida e administrada pelos sócios **LEOPOLDO MÁRIO NIGRO FILHO** e **LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO**, anteriormente qualificados, em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.061, da Lei nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 2(dois) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou



85
Muller

prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único - Poderá os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observada a legislação pertinente a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expreso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, cujo pagamento o sócio adquirente poderá fazer em até 120 (cento e vinte) meses, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade não se dissolvera pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto a continuidade, aplicar-se-á o procedimento no parágrafo único da Cláusula Décima Primeira, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas 30 (trinta) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único - Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria



86
Muller

societária e o quorum para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

Parágrafo único - Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberarem sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Instrumento Contratual será regido pela Lei nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social em via única, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá (MT), 25 de Setembro de 2019

LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO

LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO

VALÉRIA BEZERRA RIBEIRO NIGRO

7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2201810 em 27/11/2019 da Empresa L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA, Nire 51200716681 e protocolo 191829765 - 26/11/2019. Autenticação: 8380B515ED7E159222186ACB4CCC2D7885B8FC9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/182.976-5 e o código de segurança 0Ua0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 9/12

87
Valeria



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/182.976-5	MTN1946926372	26/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
514.516.111-53	LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO
482.431.831-91	LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO
531.196.491-04	VALERIA BEZERRA RIBEIRO NIGRO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

88
Helena



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA, de NIRE 5120071668-1 e protocolado sob o número 19/182.976-5 em 26/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2201810, em 27/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Alexsandro Dos Santos Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
482.431.831-91	LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
531.196.491-04	VALERIA BEZERRA RIBEIRO NIGRO
482.431.831-91	LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO
514.516.111-53	LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO

Cuiabá, quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

89
Muller

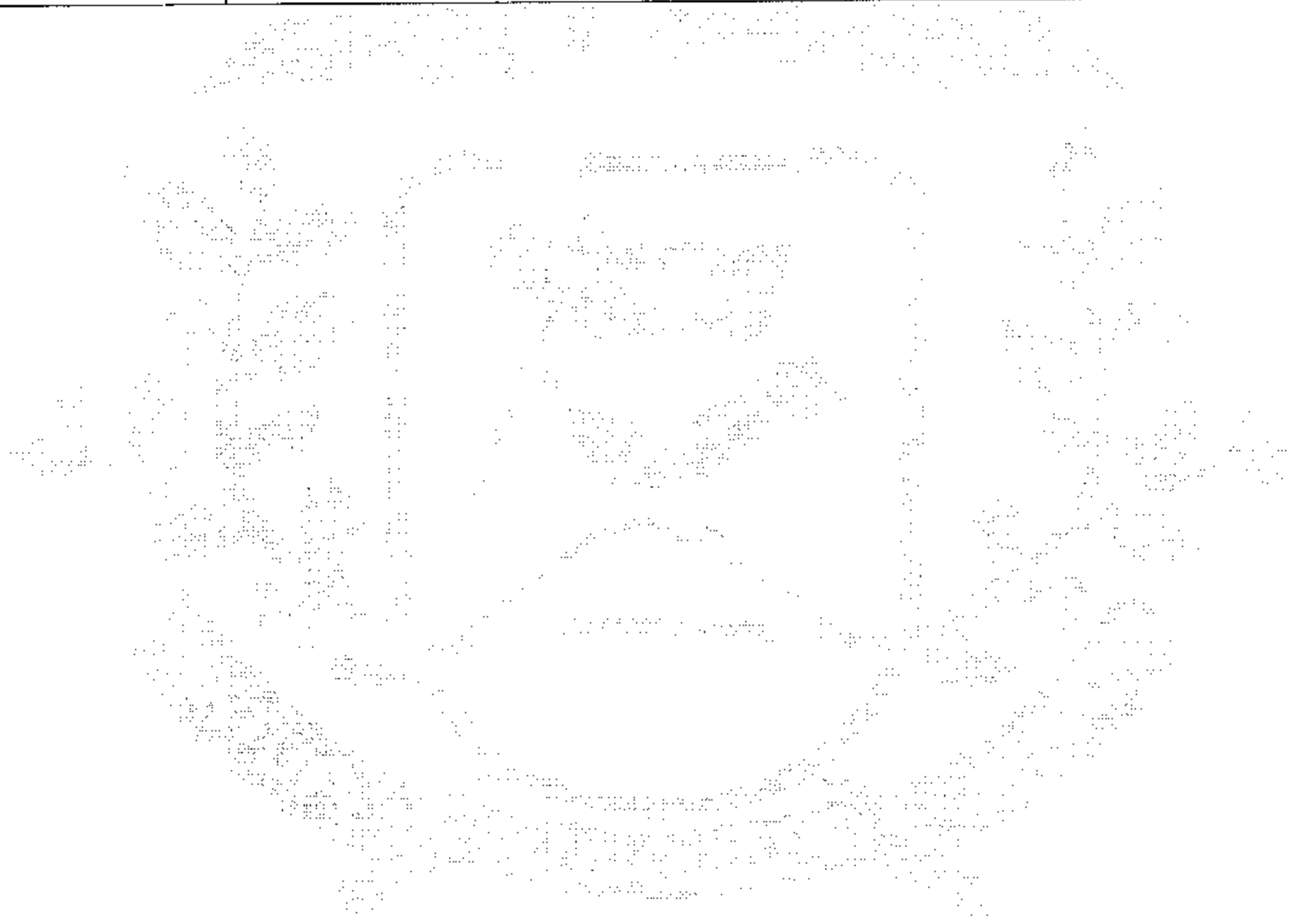


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.247.251-64	ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quarta-feira, 27 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2201810 em 27/11/2019 da Empresa L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA, Nire 51200716681 e protocolo 191829765 - 26/11/2019. Autenticação: 8380B515ED7E159222186ACB4CCC2D7885B8FC9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/182.976-5 e o código de segurança 0Ua0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

90
Heleno

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120071668-1	03.372.237/0001-91	20/08/1999	18/08/1999

Endereço Completo:

RODOVIA TRANSPANTANEIRA SN KM 48 - BAIRRO COMPLEXO TURISTICO DO PANTANAL CEP 78175-000 - POCONÉ/MT

Objeto Social:

- EXERCICIO DA ATIVIDADE HOTELEIRA,
- EXPLORACAO DE HOSPEDAGEM DE TURISMO, SENDO INCLUSO NAS DIARIAS TODAS AS REFEICOES,
- RESTAURANTE,
- EXPLORACAO DE JAZIDAS MINERAIS,
- ALUGUEL DE SALAS,
- LOCACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, DIRECIONADOS A TREINAMENTOS, CURSOS E CONFRATERNIZACOES.
- SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

Capital Social: R\$ 1.800.000,00 UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 1.800.000,00 UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
514.516.111-53	LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO	xxxxxxx	R\$ 900.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
482.431.831-91	LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO	xxxxxxx	R\$ 900.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 24/04/2024

Número: 3262324

Ato 223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001871694 e visualize a certidão)



24/135.986-4

91
Hilene



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190018098-8	03.372.237/0004-34	RUA JOAQUIM MURTINHO, 170, INTERIOR DO HOTEL M. GROSSO, BAIRRO CENTRO, 78000-000, CUIABA/MT
5190018134-8	03.372.237/0003-53	RUA COMANDANTE COSTA, 643, BAIRRO CENTRO NORTE, 78005-400, CUIABA/MT
5190018135-6	03.372.237/0005-15	RUA ANTONIO DORILEO, 1100, BAIRRO COOPHEMA, 78085-230, CUIABA/MT
5190018136-4	03.372.237/0006-04	RODOVIA BR 364, SN, KM 82 COMPLEXO TURISTICO DE AGUAS QUENTES, BAIRRO SERRA DE SAO VICENTE, 78180-000, SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 20 de Agosto de 2024 15:11


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001871694 e visualize a certidão)



24/135.986-4

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

93 Helena

LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO

DOC IDENTIFICATORIO EMBORRACHADO
00059066 887 MT

ESTADO: **MT** DATA NASCIMENTO: **10/08/1972**

LEOPOLDO MARIO NIGRO
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NIGRO

SEXO: **M** COR: **B**

Nº REGISTRO: **00069031158** VALOR DA ANUIDADE: **07/08/2021** 1ª NARRESTAÇÃO: **21/12/1990**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2231019780

OBSERVAÇÕES

CNH CNH CNH CNH CNH

Serviço Notarial e Registral de Curitiba MT
AUTENTICAÇÃO
VERSO F. ANVERSO

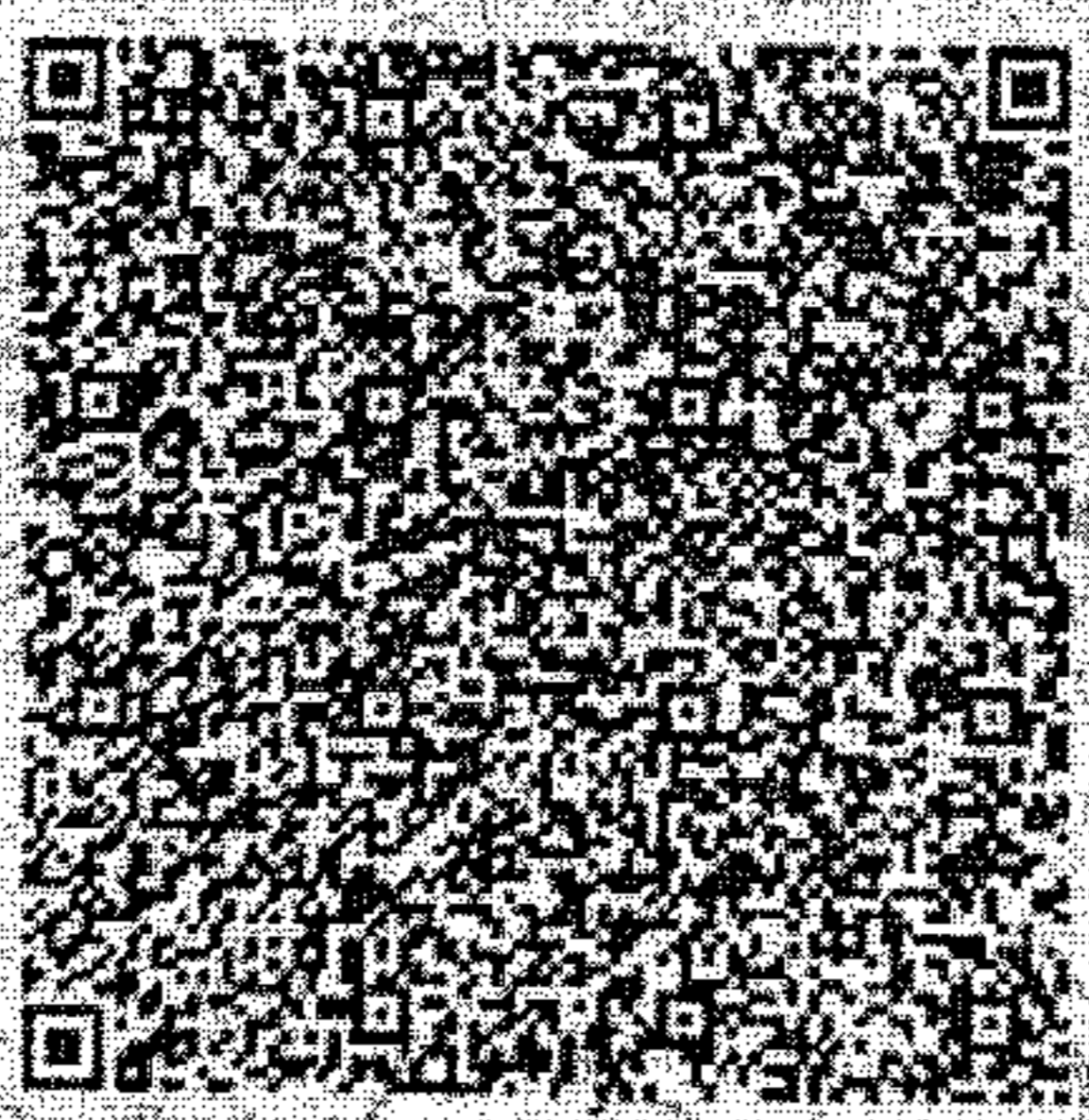
PROIBIDO PLASTIFICAR
2231019780

Leopoldo Nigro

LOCAL: **CURITIBA, MT** DATA EMISSÃO: **10/08/2021**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

08423854896
87669875385



TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 162 - Curitiba/MT - Fone: (51) 3353-2022 Fax: (51) 3353-3031
Tabelião/Registrador: Diana Alice Perreira Bortol
www.primaofortuna.com.br e-mail: registro@primaofortuna.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BOG88748 Site de Controle Digital

RS 3,30

Em testemunho () de verdade.

Claudio da Conceição - Escriv. Autorizada
Curitiba, 15 de setembro de 2021. Al 15

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 58 Cod
http://www.tjmt.jus.br/sellos

94
Pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.372.237/0006-04

Certidão nº: 57136968/2024

Expedição: 20/08/2024, às 12:30:21

Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.372.237/0006-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

95
Idelema



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA
CNPJ: 03.372.237/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:39:49 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **AB6A.64F8.D8F1.E4AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



96
Kleber

**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0051946684**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 20/08/2024 Hora da emissão: 11:17:58

**Nome/denominação do sujeito passivo: L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA
CNPJ: 03.372.237/0006-04**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.198.226-5 - L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.198.008-4 - L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.193.074-5 - L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.198.225-7 - L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.196.823-8 - L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.191.219-4 - L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

97
Nileu

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0051946684

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **18/10/2024**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T7TTKUK2BTBLU2LM**

98
Felipe

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.372.237/0006-04
Razão Social: L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA
Endereço: ROD. BR 364 KM 82 S/N / S. SÃO VICENTE / CHAPADA DOS GUIMARAES / MT / 78000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2024 a 05/09/2024

Certificação Número: 2024080707160825110660

Informação obtida em 20/08/2024 12:02:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

99
Nílsea



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
LEVERGER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AV. SANTO ANTONIO, Nº 245 - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1379/2024

CPF/CNPJ

03.372.237/0006-04

Nome/Razão Social ou Comercial

LM. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: **RUA: BR 364, SN, KM 82, CEP - 78180-000**

Bairro.....: **SERRA DE SAO VICENTE**

Município: **SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Finalidade da Certidão

Diversos

Certifico para que produza os efeitos legais que revendo os arquivos do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, constatei a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS**. No entanto, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

Válida Até: 19/09/2024

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 20 de Agosto de 2024.

Código de Autenticidade: A2ULURH

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://leverger.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>